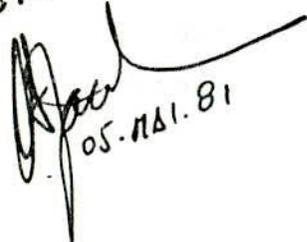


OFÍCIO Nº 824/81/PG

Em 05 de maio de 1981

A Sua Ex.

05.11.81

Senhor Secretário-Geral:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Exce
lênça para, em síntese, expor e solicitar o seguinte:

O Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, instalado nesta Capital desde 1960, ainda não possui sede própria, funcionando, de forma precária, em dependências do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

2. Avulta, sobretudo, a patente necessidade de construção da sede deste Órgão, ante a circunstância da recente ampliação dos trabalhos judiciais de Brasília, como decorrência da Lei nº 6.750, de 10 de dezembro de 1979, e, ainda, em façce da criação, pela Lei nº 6.878, de 09 de dezembro de 1980, de 54 (cinquenta e quatro) cargos novos na Carreira do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor OTO JACOB

DD. Secretário-Geral do Ministério da Justiça
N E S T A/

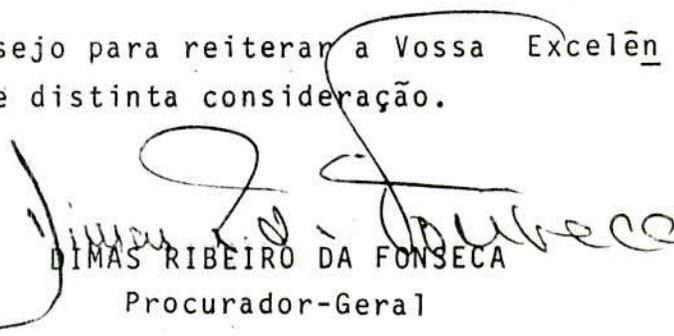
Continuação do Ofício nº 824/81/PG

3. Esclareço a Vossa Excelência que a área destinada à construção foi doada à União Federal, para uso do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, como se vê do Processo nº 1969/74, a que se refere a Ata da 16a. (décima sexta) Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, realizada a 23 de setembro de 1976 (vide xerocópia anexa).

4. Saliente-se, de igual modo, que através da Superintendência de Construção e Administração Imobiliária - SUCAD já se promoveu um trabalho preliminar da colheita de dados necessários ao trabalho arquitetônico.

5. Desse modo, como ao Departamento Administrativo do Serviço Público - DASP incumbe a construção de obras destinadas aos órgãos da Administração Direta, solicito as providências dessa Secretaria Geral no sentido de propor, no corrente exercício, a inclusão de recursos no orçamento destinado à construção do Edifício Sede do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.


DIMAS RIBEIRO DA FONSECA
Procurador-Geral